# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

### **PROJETO DE LEI N°. 3.384/2000**

Dispõe sobre a criação de varas do Trabalho nas Regiões da Justiça do Trabalho, define jurisdições e dá outras providências.

Autor: TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO Relator: Deputado INALDO LEITÃO

# COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Por ocasião da discussão com os nobres Pares, nesta Comissão, do projeto de lei em epígrafe, deliberei acolher as seguintes sugestões, que passam a fazer parte do parecer por mim elaborado:

- alterar o nome "Torreões" para "Torrões", constante do art. 6º, parágrafo 1º, I, da Emenda oferecida pela Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, por se tratar de erro de digitação;
- deslocar os nomes "Granito", "Exú" e "Moreilândia" do art. 6º, parágrafo 1º, II, para o item XXIV do art. 6º da Emenda oferecida pela Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público;

Assim sendo, apresento as seguintes subemendas às emendas apresentadas pela referida Comissão ao PL n°. 3.384/2000.

Sala da Comissão, em de março de 2002

Deputado INALDO LEITÃO Relator

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

## PROJETO DE LEI N° 3.384/2000

### SUBEMENDA N° 01

Corrija-se a palavra "Torreões" para "Torrões" e, em consequência, dê-se ao art. 6°, parágrafo 1°, item I, a seguinte redação:

A	rt	•	(	5	0	0													
§	1																		

I - Recife: o respectivo Município e o Distrito de Fernando de Noronha (1ª à 14ª e 21ª): os bairros de Casa Amarela e os de Apipucos, Casa Forte, Dois Irmãos, Macaxeira, Monteiro, Nova Descoberta, Rosarinho e Vasco da Gama (15³); os bairros de Encruzilhada e os de Aflitos, Água Fria, Arruda, Beberibe, Bomba do Hemetério, Cajueiro, Campo Grande, Dois Unidos, Espinheiro, Fundão, Hipódromo, Linha do Tiro, Mangabeira e Ponto de Parada (16³); os bairros de Madalena e os de Bongi, Cidade Universitária, Caxangá, Cordeiro, Derby, Engenho do Meio, Guabiraba, Iputinga, Monsenho Fabrício, Prado, San Martin, Torre, Torrões, Várzea e Zumbi (17 e 22³); os bairros de Afogados e os de Areias, Barro, Estância, Jardim São Paulo, Jiquiá, Mangueira, Mustardinha, Sucupira, Tejipió e Totó (18³); os bairos de Imbiribeira e os de Ibura, IPSEP e Jordão (19³); e os bairros de Boa Viagem, Brasília Teimosa e Pina (20° e 23°);

.....

Sala de Reuniões, em

de março de 2002

Deputado INALDO LEITÃO Relator

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

## **PROJETO DE LEI N° 3.384/2000**

## SUBEMENDA N°. 02

Exclua-se, no art.  $6^\circ$ ,  $\S~1^\circ$ , item II, a referência aos Municípios de Granito, Exú e Moreilândia, e inclua-se na jurisdição da Vara do Trabalho de Salgueiro - item XXIV do  $\S~1^\circ$  do mesmo artigo.

Sala de Reuniões, em de março de 02

Deputado INALDO LEITÃO Relator